



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO e serviço de pacotes de dados com SMS (Serviço de Mensagem de Texto) com o fornecimento de aparelhos, em REGIME DE COMODATO, habilitados no plano pós-pago, com chip e área de registro na cidade de Manaus, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações contidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade constante de comunicação do corpo Diretivo do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas que não se encontra em sua unidade de lotação, bem como com os servidores designados para o plantão judicial, com ligações para móvel e fixos viabilizando a execução dos trabalhos.

2.2 – A rapidez na comunicação, propiciada pelas atuais tecnologias de telefonia móvel, exige que gestores públicos lancem mão de tais recursos com o objetivo de imprimirem uma maior velocidade na tomada de decisão. Visto isto, o uso da telefonia móvel apresenta-se como instrumento indispensável em qualquer processo dinâmico que requer deliberações em tempo real.

2.3 – Diante da natureza de suas funções, muitos magistrados/servidores passam parte de seu tempo em ambientes externos à estrutura de cada unidade do TJAM e desta forma resta evidenciada a necessidade da referida contratação, com o objetivo de oferecer mobilidade, conseqüentemente maior eficiência com menor custo.

2.4 - Tendo em vista a não prorrogação do Contrato Administrativo n.º14/2016 com a empresa CLARO S.A , em virtude da mesma encontrar-se penalizada, impedida de licitar há época no P.A 2018/770, e considerando a imprescindibilidade do serviço de telefonia móvel para a administração pública, é necessária instauração de novo procedimento licitatório para contratação do serviço para 24 (vinte e quatro) meses.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - O presente Termo de Referência deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

3.2 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de “serviços comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1o, da Lei 10.520, de 2002.

3.3 - Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência, constante da Instrução Normativa nº 03, de 09 de maio de 2012;

3.4 – Resolução 477, de 07/08/2007 que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 – Dos Serviços:

4.1.1 – O serviço deverá ser homologado e executado em aparelhos digitais da Empresa vencedora, que os fornecerá em regime de comodato, sem nenhum ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme características especificadas neste Termo de Referência.

4.2 – Dos Aparelhos Telefônicos:

4.2.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) aparelhos celulares, sendo 03 (três) para o Smartphone Tipo A e 22 (vinte e dois) para o Smartphone Tipo B, em regime de comodato, conforme solicitação do CONTRATANTE, devendo os mesmos serem entregues na Divisão de Infraestrutura e Logística – Edifício Arnoldo Péres – Anexo I – Aleixo – Manaus/AM. Os mesmos deverão conter as seguintes características mínimas:

Smartphones Tipo A

- Sistema Operacional IOS 8, ou Android 6.0.1 ou similar atualizado ;
- Display Tela Multi-Touch entre 4,7 e 5,2 polegadas;
- Bateria: entre 1810Mah e 3100 Mah;
- Tecnologia 3G: HSDPA 850 / 900 / 1700 / 1900; 4G: LTE ou similar
- Memória de Armazenamento entre 2 GB e 128GB;
- Conectividade Através de Cabo para conexão com o PC (incluso no kit), WiFi 802.11ac, Bluetooth 4.1;
- Transmissão de dados 4G, 3G, HSDPA, EDGE, LTE;
- Câmera entre 8 e 20,7 megapixels;
- Processador/Chipset: Exynos Cortex A53 de 1.4 Ghz Quad Core ou similar atualizado;
- Dimensões entre 13,81 cm x 6,7 cm e 14,28 cm x 6,9 cm;
- Peso entre 129 gramas e 159 gram;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Smartphones Tipo B

- Sistema Operacional Android 5.1.1 ou similar atualizado iOS 7 ou similar atualizado; Windows Phone 8 ou similar atualizado;
- Tecnologia 3G: HSDPA 850 / 900 / 1700 / 1900
- Display Tela mínima de 4 polegadas, *touchscreen*, capacitiva.;
- Bateria: Duração mínima de 10 horas em conversação.
- Memória de Armazenamento entre 1 GB e 8 GB;
- Conectividade através de Cabo para conexão com PC (incluso kit), *Bluetooth*, *WiFi*
- Transmissão de dados 3G, HSDPA, EDGE;
- Câmera Digital primária com resolução mínima de 5 *Megapixels*;
- Processador: Exynos 3 Quad 3475 Cortex A7 de 1,2 GHz Quad Cor;
- Dimensões 13,26 x 6,93 x 0,89 cm (aproximadamente)
- Peso 131 (aproximadamente);

4.2.2 – Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas em fábrica, etc.

4.2.3 - Os aparelhos, fornecidos em regime de comodato, deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do recebimento dos mesmos;

4.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**.

5. GARANTIA DA SOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.1 – Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente;

5.2 – A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e Central de Atendimento, por meio de chamada gratuita, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, sendo que durante o horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, deve manter Atendimento Especializado, para prover imediatamente os serviços de mudança de número, substituição de aparelhos, bloqueios, desbloqueios, etc. sem qualquer ônus para o Contratante.

5.2.1 A substituição do aparelho deverá ser feita conforme definido no Código de Defesa do Consumidor, Artigo 18 § 1º, Inc “I”, nas situações nas quais se faça necessário reparo em assistência técnica.

5.3 – A Contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante.

5.4 – Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da Contratada, serão contados a partir da abertura do chamado pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

5.5 – A Contratada deverá possibilitar ao Contratante, na condição de assinante viajante, receber e/ou realizar chamadas em redes de outras operadoras de serviço, bem como as condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente;

5.6 – Deverão ser disponibilizados os serviços de roaming nacional de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento ou a intervenção do usuário;

5.7 – Quando constatado o uso indevido do equipamento pela contratante, em caso de perda total, inclusive nos casos de perda ou roubo do aparelho, o valor faturado para ressarcimento, deverá ser de acordo com o preço da Nota Fiscal quando da entrega dos aparelhos à contratante;

5.8 – A Contratada deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo Contratante;

5.9 – A Contratada deverá manter um serviço ininterrupto de antifraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagem e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho e/ou chip por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de acesso;

5.10 – A Contratada deverá realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados para esta contratação.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para 24 (vinte e quatro) meses da presente contratação é de **R\$ 87.642,48 (oitenta e sete mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Descrição Serviços Móvel Pessoal (SMP)	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Anual
ASSINATURA					
Assinatura - Plano de Serviço Básico do SMP - Serviço Móvel Pessoal	Und.	25	16,47	411,75	4.941,00
Serviço de Internet para Smartphone Pacote mínimo de 3GB ilimitado em tecnologia 4G	Und	25	15,92	398,00	4.776,00
VC1 - Ligação de Móvel para Fixo (chamada local)	Min.	2.125	0,20	425,00	5.100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

VC1 - Ligação de Móvel para Móvel - Mesma Operadora (chamada local)	Min.	1.299	0,24	311,76	3.741,12
VC1 - Ligação de Móvel para Móvel - Outra Operadora (chamada local)	Min.	6.000	0,24	1.440,00	17.280,00
VC2 - Ligação de Móvel para Fixo	Min.	68	0,51	34,68	416,16
VC2 - Ligação de Móvel para Móvel - Mesma Operadora	Min.	108	0,51	55,08	660,96
VC2 - Ligação de Móvel para Móvel - Outra Operadora	Min.	200	0,69	138,00	1.656,00
VC3 - Ligação de Móvel para Fixo	Min.	250	0,59	147,50	1.770,00
VC3 - Ligação de Móvel para Móvel - Mesma Operadora	Min.	125	0,58	72,50	870,00
VC3 - Ligação de Móvel para Móvel - Outra Operadora	Min.	250	0,69	172,50	2.070,00
SMS	Und	100	0,45	45,00	540,00
Tarifa Zero - Intra-Grupo	Und.	25	0,00	0,00	0,00
Total Estimado Mensal				3.651,77	43.821,24
Total Estimado para 24 (vinte e quatro) meses					87.642,48

Observações adicionais:

VC1 - Ligação local

VC2 - Ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária

VC3 - Ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária

SMS – Serviço de Mensagem de Texto

TARIFA ZERO INTRA-GRUPO – Serviço de ligações intra-grupo

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer os serviços e materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência.

8.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

8.3 – Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação;

8.4 – Manter disponibilidade de pessoal, dentro dos padrões normais de atendimento e previstos no edital, para atender a eventuais solicitações feitas pelo Contratante;

8.5 – Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o cumprimento do contrato;

8.6 – Prestar os serviços descritos em estrita observância às normas técnicas existentes;

8.7 – Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.8 – Indicar ao Contratante o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.9 – Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 – Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo Contratante;
- 8.11 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.
- 8.12 – Fornecer, mensalmente a nota fiscal/fatura e o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para o atesto dos usuários;
- 8.13 – Manter o serviço ininterrupto de antifraude, 24(vinte e quatro) horas por dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem providenciar a substituição;
- 8.14 – Providenciar a substituição dos aparelhos em uso, igual ou similar ao contratado, nos casos previstos no item 5.7, por outros tecnologicamente compatíveis e novos (sem uso), devendo permanecer o mesmo número, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.15 – Sempre que houver avanço tecnológico nos serviços oferecidos (voz e dados) esse deverá ser repassado ao Contratante;
- 8.16 – Atender através de e-mail e telefone, às solicitações de serviços de habilitação, troca de serial, permuta de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- 8.17 – Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço contratado, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 8.18 – Após o encerramento do Contrato, as ligações de longa distância realizadas deverão ser faturadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.19 – Não vincular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados sem prévia autorização do Contratante;
- 8.20 – O call center da Contratada deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para dar suporte nos casos de perda, roubo, clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, deverá ser providenciada a substituição do aparelho por outro equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho;
- 8.21 – Realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação;
- 8.21.1 – Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais ao Contratante deve ser bloqueado pela Contratada sem que tal bloqueio gere qualquer custo adicional para ao Contratante.
- 8.22 – Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo às reclamações formuladas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 8.23 – Garantir a cobertura do serviço em todo território nacional, compreendendo para tal as localidades onde o serviço já é normalmente oferecido.
- 8.24 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.25 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.26 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.27 – Fornecer os dados necessários para quitação das faturas tais como os bancários (banco, agência, conta corrente), e demais solicitados pela administração;
- 8.28 – Possibilitar através de e-mail e telefone, o bloqueio e desbloqueio de acesso à rede mundial de computadores (internet) nos aparelhos celulares através de solicitação formal do Contratante.
- 8.29 – Realizar o bloqueio automático do acesso de dados/internet, quando atingir o limite da franquia contratada. A mesma será renovada mensalmente de forma automática.
- 8.30 - Possibilitar aos usuários de telefones celulares na condição de assinante-viajante receber a prestação de serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviços (*roaming*), já incluso os custos com o deslocamento.
- 8.30.1 - O *roaming* a que se refere o item anterior funcionará apenas nos locais onde houver cobertura de serviço de telefonia móvel podendo ocorrer de forma automática ou através de programação realizada pelo usuário no aparelho celular, conforme regulamentação da ANATEL

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2 – Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.
- 9.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.4 – Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes no Edital, seus anexos e no contrato;
- 9.5 – Permitir o livre acesso de prepostos da Contratada para execução dos serviços;
- 9.6 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.7 – Comunicar à contratada por escrito, através de e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos prepostos da Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9.9 – Comunicar imediatamente à Contratada através de e-mail e telefone, qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

9.10 – Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.11 – Responsabilizar-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel na condição de assinante-visitante (roaming), que serão incluídas na conta de serviços emitida pela Contratada, sujeitando-se aos preços praticados pelas outras operadoras de serviços telefônicos e às condições técnicas e operacionais estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;

9.12 – Responsabilizar-se pelo encaminhamento de aparelhos em comodato a assistência técnica para saneamento do defeito;

9.13 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.14 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PRAZO PARA ATIVAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – Serão estabelecidos os seguintes prazos:

10.1.1 – Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos e ativação dos serviços de voz;

10.1.2 – 24 (vinte e quatro) meses para a prestação dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei nº 8.666/93.

11. DOS DEMAIS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para ao Contratante:

- a) Habilitação;
- b) Escolha ou troca de número;
- c) Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d) Facilidade de identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (sigame), conferência e chamada em espera;
- e) Bloqueio por extravio ou roubo;
- f) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

g) Portal WEB - ferramenta a ser disponibilizada pela Contratada para acompanhamento e interação entre a Prestadora dos Serviços e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), dos serviços objeto deste Termo de Referência. Esta ferramenta é parte integrante da prestação dos serviços e deve conter as seguintes funcionalidades:

- O TJAM necessitará de um perfil único de acesso a ferramenta para dispor de todas as funcionalidades da mesma;
- A ferramenta deverá permitir o controle de ligações do tipo: Local para Fixo, Local para Móvel, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional;
- A ferramenta deverá permitir o controle por horário, do uso dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- A ferramenta deverá permitir a quantidade de minutos a serem utilizados por linha e por tipo de ligação;
- A ferramenta deverá permitir a criação de não autorizada e autorizada que determinam as linhas que serão liberadas ou bloqueadas as ligações;

h) Bloqueio e desbloqueio de acesso à rede mundial de computadores (internet) nos aparelhos celulares.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 – A fiscalização será exercida por servidor, designado pelo Contratante, responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. O Contratante do(s) serviço(s) reserva-se ao direito de rejeitar o fornecimento prestado, se em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.5 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.6 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

13.1 Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

13.2 Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

14. DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Fatura mensal da adjudicatária, em até no mínimo 05 (cinco) dias antes da data do vencimento, após devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual;

14.1.1. As Faturas deverão ser apresentadas de uma só vez (fatura única agrupado todos os acessos) e conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa Contratada, a descrição clara do objeto do contrato, a qual será liquidada e paga em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária Eletrônica e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

14.2 – Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório

16.1. O objeto será recusado nas seguintes condições:

a) Caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

b) Caso ocorra a hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, em um prazo de 10 (dez) dias, os ajustes necessários para adequação dos serviços, contados a partir da comunicação do CONTRATANTE, quando do não aceite.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de autorização junto à ANATEL para prestação dos serviços exigidos neste Termo e **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de objeto similar ao licitado.

18. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO SIASG:

18.1. O código SIASG/SERPRO para o procedimento licitatório é **CATSER 000020354**.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcrevem o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM. Assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, segue abaixo-assinado o responsável pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 10 de outubro de 2018

Hélida Valéria M. Telles de Souza

Chefe do Setor de Compras

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística